



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br



Maragogi, 24/02/2026

Edição nº 365/Ano 2026

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI	2
GABINETE DO PREFEITO	2
DECRETO Nº 007/2026	2
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2
PORTARIA Nº149/2026	2
DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2026	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 007/2026

(de 24 de fevereiro de 2026)

INSTITUI O PROGRAMA “VIVA A ORLA” NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a importância de promover o lazer, o esporte e a convivência comunitária nos espaços públicos do Município;

CONSIDERANDO o potencial turístico, cultural e paisagístico da orla de Maragogi, e a necessidade de garantir seu uso seguro e ordenado pela população;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Maragogi, o Programa “Viva a Orla”, com o objetivo de promover o fechamento parcial da orla da cidade à circulação de veículos motorizados, permitindo sua utilização para atividades de lazer, esporte e convivência social pela população

Art. 2º O Programa poderá ser suspenso, temporária ou excepcionalmente por ato fundamentado do Poder Executivo, em razão de interesse público, realização de eventos previamente autorizados, condições climáticas adversas ou situações de emergência.

Art. 2º O fechamento ocorrerá aos domingos, das 8h às 17h, abrangendo a Avenida Senador Rui Palmeira (Orla de Maragogi), entre o início da orla e o final do calçadão da Praia de Maragogi, podendo ser ajustado por ato da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

Art. 3º Durante o horário de funcionamento do Programa, a via ficará interditada à circulação de veículos automotores, excetuando-se:

I - veículos de emergência e socorro;

II - veículos oficiais em serviço essencial;

III - moradores ou estabelecimentos comerciais localizados dentro do trecho interditado, nos casos estritamente necessários, mediante autorização da autoridade de trânsito.

Art. 4º Compete à Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT):

I - promover a sinalização e a interdição do trecho;

II - disciplinar os acessos e garantir a segurança viária;

III - coordenar, em conjunto com a Guarda Municipal, as ações de controle e fiscalização;

IV - avaliar periodicamente o impacto do programa e propor ajustes.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Cultura:

I - coordenar atividades recreativas, culturais e esportivas durante o evento;

II - incentivar a participação de grupos locais e instituições comunitárias;

III - promover campanhas educativas sobre o uso responsável dos espaços públicos.

Art. 6º O Programa poderá ser realizado em parceria com entidades públicas e privadas, associações, escolas, grupos esportivos, culturais ou turísticos, mediante termo de cooperação ou instrumento congênere.

Art. 7º A execução e manutenção do Programa “Viva a Orla” observará critérios de segurança, limpeza urbana, acessibilidade e sustentabilidade, sob a supervisão conjunta das Secretarias Municipais envolvidas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Maragogi/AL, 24 de fevereiro de 2026.

DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA

Prefeito do Município de Maragogi/AL

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: 54c15ade-683d-4eb8-a554-8e51a800dd44

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº149/2026

(de 24 de fevereiro de 2026)

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado Alagoas, no uso da competência que lhe confere o art. 25, V, da Lei Municipal nº 611/2017, e tendo em vista o disposto nos arts.154, 158 e 162 da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995;

CONSIDERANDO a Portaria nº 337/2025, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maragogi - Alagoas, Edição





nº 163/ANEXO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Maragogi - AL;

CONSIDERANDO a Portaria nº 518/2025, de 16 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maragogi - Alagoas na Edição nº 209/Ano2025, que destituiu membro da Comissão e designa novo servidor para o encargo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 133/2026, de 12 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maragogi - Alagoas, Edição nº 361/Ano 2026, que dispõe sobre a destituição e designação de servidor para a função de membro da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 611/2017, de 31 de agosto de 2017, que atribui à Corregedoria Municipal a supervisão e o acompanhamento dos trabalhos apurados pela respectiva Comissão;

RESOLVE

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar de nº **804/2026**, de 24 de fevereiro de 2026, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar foi constituída através da Portaria nº 337/2025, de 06 de fevereiro de 2025, que em seu art. 1º nomeia os membros titulares dentre os servidores efetivos e estáveis do quadro funcional da Administração Pública Municipal sob a presidência do primeiro membro, inscrito no inciso I, como disposto no art. 2º, publicada no Diário Oficial do Município de Maragogi na Edição nº 163/Ano2025, bem como a Portaria nº 133/2026, de 12 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maragogi - Alagoas na Edição nº 361/Ano2026.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão concernente ao Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

Daniela Albuquerque Soares Rodrigues

Corregedora Geral do Município de Maragogi, Estado de Alagoas.

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: 6d1991c4-c222-43bd-a2db-d253e8284175

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Processo Licitatório nº 012/2026

Processo Administrativo nº 4.168/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Maragogi/AL, por meio do Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto é a contratação para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA MOTIVAÇÃO

Verificou-se equívoco material no instrumento convocatório, tendo em vista que, embora o sistema eletrônico exija a apresentação de Seguro Garantia da Proposta, a referida exigência não constou expressamente no texto do Edital e seus anexos.

Dessa forma, visando à correção formal do instrumento e à observância dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade, da isonomia e da segurança jurídica, faz-se necessária a presente retificação.

2. DA RETIFICAÇÃO

Fica INCLUÍDA no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026 a seguinte exigência:

“Será exigida garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, na modalidade seguro garantia, correspondente a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, devendo ser apresentada juntamente com a proposta inicial, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.”

3. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital.

4. DA REABERTURA DE PRAZO

Considerando que a alteração impacta na formulação da proposta, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, com nova data de realização da sessão pública a ser divulgada no sistema eletrônico e nos meios oficiais.

A presente retificação será disponibilizada no Portal da Transparência, no sistema eletrônico de licitações e demais meios de publicidade oficial.

Maragogi, 24 de fevereiro de 2026.

Ewerton Viltomar da Silva Lima





Pregoeiro

Publicado por: José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código identificador: 6a296290-0c6e-4adf-a408-7f05586a52aa

técnica local e suporte científico, destinados ao atendimento do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Maragogi/AL.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2026

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Maragogi/AL (CNPJ nº 11.781.909/0001-40)

CONTRATADO: LABPLUS DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ nº 11.592.537/0001-04,

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos laboratoriais, compreendendo 01 (um) analisador automático de bioquímica e 01 (um) contador hematológico, incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, assistência

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001/2025.

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2026

Maragogi/AL, 24 de fevereiro de 2026.

SÔNIA DE MOURA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código identificador: cbddd497-f29b-4871-a0a4-8ef955603569





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE MARAGOGI
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito de Maragogi

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Marcelo Juliano Coelho de Lima
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Rua José Machado Filho - Bairro Litorâneo
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL

